



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 54 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E, DE OUTRO, A EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA.

O Município de Orindiúva, através de sua Prefeitura, de um lado, situada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.148.970/0001-77, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.201-9, e inscrito no CPF do MF sob nº 785.483.068-15, residente e domiciliado na Fazenda Primavera, s/n, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda, com sede na Avenida Marginal, 65, sala 03, CEP 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Piatto, portador do RG nº 40.207.742-8, e do CPF nº 336.945.848-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de dispensa de licitação nº 14/2019, Processo nº 33/2019, nos termos do artigo 24, II, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- b) Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados. Não permitindo seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela Contratada.
- c) Promover a cópias de seguranças das edições devidamente veiculadas.

II – DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;
- b) Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

Os valores contratados serão faturados pela Contratada no início do mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Os pagamentos serão realizados pela tesouraria de cada entidade a que for emitida a respectiva nota fiscal, diretamente à contratada ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal (depósito em conta, boleto bancário).

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irreajustável até eventual novo aditamento.

As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pela conta 020500 Administração – 04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas da Administração – 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme expressa disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da contratada. No caso de rescisão por desinteresse da contratante, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP


A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

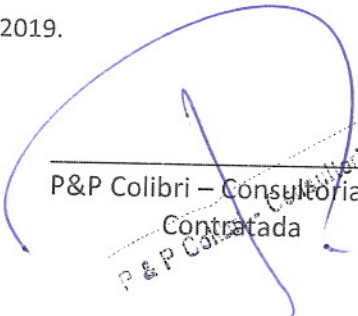
Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Paulo de Faria.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Orindiúva, 20 de março de 2019.



Município de Orindiúva
Contratante



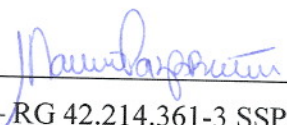
P&P Colibri – Consultoria e Soluções
Contratada

1ª TESTEMUNHA –



Gabriela Barbosa B. Saroute – RG 33.957.851-8 SSP/SP CPF 307.633.708-43

2ª TESTEMUNHA –



Marília Paz Borges Berteli – RG 42.214.361-3 SSP-SP CPF 024.852.611-13



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 54/2019

OBJETO: Contratação de locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 - Email: dc_g0203@hotmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 20 DE MARÇO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Henrique Piatto
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 336.945.848-97 RG: 40.207.742-8
Data de Nascimento: 17/10/1986
Endereço residencial completo: Rua Direitos Humanos, n.º 800, Bloco 02, Apto 106, residencial Ana Célia, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.030-100.
E-mail institucional: brpiatto@gmail.com
E-mail pessoal: brpiatto@gmail.com
Telefone(s): (17) 99736-9754
Assinatura: _____

P & P Colliat - Consultoria e Soluções em TI

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.